



ESTADO DE MATO GROSSO

**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: [prefgnt@yahoo.com.br](mailto:prefgnt@yahoo.com.br)

Rua Pará esquina com Rua Brasília, Nº 229 - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT



Prefeitura Municipal de  
**GAÚCHA  
DO NORTE**  
Contato: 3644-1234 - 3644-1234

## LEI Nº. 947, DE 28 DE ABRIL DE 2020.

(Projeto de Lei nº 020 de 20 de Abril de 2020, de Autoria do Executivo)

**SANCIONADO E  
PUBLICADO  
EM 28/04/2020**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VONEY RODRIGUES GOULART**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores em sessão de 28/04/2020, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente de até R\$ 28.497,62, (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos), criando a dotação mencionada abaixo:

<b>13</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.20081	MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA BL PSB FNAS.	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
	SUBTOTAL	8.497,62
<b>13</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.20081	MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA BL PSB FNAS.	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
0.1.29.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	SUBTOTAL	20.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>28.497,62</b>



ESTADO DE MATO GROSSO

**MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail: [prefgnt@yahoo.com.br](mailto:prefgnt@yahoo.com.br)

Rua Pará esquina com Rua Brasília, Nº 229 - Centro - CEP: 78.875-000 - Gaúcha do Norte - MT



Prefeitura Municipal de  
**GAÚCHA  
DO NORTE**  
Contato: 066 - 3817.3600

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43, III da Lei Federal nº 4.320/1964, a seguir:

§ 1º Os resultantes de Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme classificação Funcional programática abaixo.

<b>13</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.20081	MANUT. E ENCARGOS COM O BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA BL PSB FNAS.	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0.1.29.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	SUBTOTAL	28.497,62
	<b>TOTAL</b>	<b>28.497,62</b>

**Art. 3º** - Fica o poder executivo autorizado a realizar as atualizações nos anexos do PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) vigentes, sejam por inclusão ou alteração de Programas e Ações.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

Gaúcha do Norte, 28 de abril de 2020.

**Voney Rodrigues Goulart**

**Prefeito Municipal**